



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Errata

Errata à Lei Nº1130/2020

Gabinete do Prefeito

Lei Nº1131/2020

Lei Nº1132/2020

Decreto GAP/PGM Nº 014/2020

Decreto GAP/PGM Nº 015/2020

Resultado da Licitação – Pregão Presencial Nº..... 013/2020

Adjudicação e Homologação - Carta Convite Nº..... 001/2020

Extrato do Contrato Nº..... 042/2020

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo

Determinado Nº 352/2020

Controladoria Geral do Município

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo

Determinado Nº 349/2020

Secretaria Municipal de Administração

Extratos dos Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo

Determinado Nºs..... 347 e 348/2020

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Extratos dos Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo

Determinado Nºs..... 371 a 373/2020

Secretaria Municipal de Cultura

Extratos dos Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo

Determinado Nºs..... 356 e 357/2020

Secretaria Municipal de Educação

Extratos dos Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo

Determinado Nºs..... 333 e 358 a 370/2020

Secretaria Municipal de Esportes

Extratos dos Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo

Determinado Nºs..... 350 e 351/2020

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Extratos dos Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo

Determinado Nºs..... 353 a 355/2020

Secretaria Municipal de Saúde

Extratos dos Contratos Administrativos de Pessoal por Tempo

Determinado Nºs.....374 a 384 e 386 a 390/2020

ERRATA

ERRATA À LEI Nº 1.130/2020

O Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, informa que a presente Errata serve para retificar a Lei nº. 1.130 de 05 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 703 datado de 05 de março de 2020, págs. 1, em virtude de haver constado erro. Ante o exposto, com a presente retificação, a Lei passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Art. 3º - (...) cuja importância será repassada em 12 (doze) parcelas(...)

LEIA-SE: Art. 3º - (...) cuja importância será repassada em 11 (onze) parcelas(...)

Publique-se a presente.

Republique-se a Lei com as correções desta Errata.

Água Clara/MS, 11 de março de 2020.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.130/2020.

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para celebrar parceria na modalidade de Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de ÁGUA CLARA/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de TERMO DE COLABORAÇÃO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 02.669.873/0001-17, com endereço na Av. Luiz Fiuza Lima, nº 74, Jd. Nova Água Clara, nesta cidade.

Art. 2º A parceria a ser celebrada entre o Município e a Associação referida, objetiva o fomento a educação especial inclusiva dos alunos portadores de deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas, especialmente garantindo a alimentação dos mesmos.

Art. 3º O valor total desse repasse para o exercício



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

de 2020 será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), cuja importância será repassada em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mensais, iguais de acordo com o plano de trabalho da entidade.

Art. 4º Os valores serão repassados mensalmente, mediante apresentação pela APAE, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 5º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 6º A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Termo de Colaboração entre o Município e a APAE, encerrará em 31/12/2020.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de janeiro do fluente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.131/2020

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Água Clara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, dentro do Regime Estatutário, tem por objetivo fundamental a valorização e profissionalização do servidor, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante:

I – adoção do princípio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II – capacidade dos servidores em caráter geral e permanente.

Art. 2º Este Plano de Cargos e Remuneração obedece ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Água Clara, incluindo o Estatuto do Servidor Público e Legislação correlata acerca dos direitos, deveres e prerrogativas do servidor público e estrutura-se em quadro permanente de pessoal, aprovado nesta Lei Complementar, com os respectivos grupos ocupacionais e classes de cargos.

CAPÍTULO II

Dos Conceitos Básicos

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **SERVIDOR**: pessoa legalmente investida em cargo, sob o regime do estatuto dos servidores públicos do município, desta lei ou lei especial;

II – **CARGO PÚBLICO**: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público, mantido as características de criação por lei própria e número certo;

III – **CATEGORIA FUNCIONAL**: conjunto de atividades desdobráveis em classe e identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

IV – **GRUPO**: conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

V – **VENCIMENTO**: retribuição paga mensalmente pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor da referência fixada em lei;

VI – **REMUNERAÇÃO**: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas nesta lei.

VII – **PROVENTOS**: retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado;

VIII – **NÍVEL**: grau de habilitação exigida para as categorias funcionais dos servidores municipais;

IX – **CLASSE**: agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e de idêntica referência de vencimento;

X – **FUNÇÃO**: atribuição ou conjunto de atribuições conferidas ao servidor municipal, inerentes ao cargo que ocupa ou referentes a determinados serviços.

CAPÍTULO III

Dos Cargos Públicos e Vencimentos

Art. 4º Os cargos são considerados:

I – em caráter **EFETIVO**, quando se tratar de cargo isolado e de carreira;

II – em **COMISSÃO**, para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração.

SEÇÃO I

Da Estrutura dos Cargos

Art. 5º Compõe a estrutura geral de cargos e vencimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, os seguintes grupos:

I – Cargos de Assessoramento Superior – **CAS**;

II – Atividades de Nível Superior – **ANS**;

III – Atividades de Nível Médio – **ANM**;

IV – Atividades de Nível Fundamental – **ANF**.

Art. 6º Os grupos são formados por categorias funcionais que se subdividem em classes compostas de cargos.

Art. 7º A estrutura do plano de cargos, vencimentos e carreira, composta de grupos, categorias funcionais e respectivas referências, fica estabelecida na conformidade com o Anexo I.

SEÇÃO II

Do Ingresso e do Regime Funcional

Art. 8º Os cargos serão providos através de concurso público de provas e títulos e serão acessíveis a todos que preencham os requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O ingresso nas carreiras do Plano ora instituído, dar-se-á sempre na Classe A.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

Art. 9º O concurso público será de provas ou provas e títulos, obedecendo as condições e requisitos estabelecidos no respectivo edital de normas, previamente estabelecidas pela Autarquia Municipal, respeitando a legislação vigente.

Parágrafo único. O concurso público, a que se refere o caput deste artigo, será realizado sempre que houver necessidade, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 10. A nomeação será feita em caráter efetivo, sujeitando-se o servidor ao estágio probatório.

Parágrafo único. O servidor ao ingressar no serviço público, mediante concurso público, será enquadrado na referência inicial, da sua categoria funcional.

Art. 11. O estágio probatório, tempo de exercício profissional a ser avaliado por período determinado em lei, ocorrerá entre a posse e a investidura permanente na função.

§ 1º Durante o estágio probatório, o servidor, no exercício das suas atribuições, terá o desempenho avaliado com base nos seguintes requisitos:

- I – assiduidade;
- II – disciplina;
- III – capacidade de iniciativa;
- IV – produtividade;
- V – responsabilidade;
- VI – eficiência.

§ 2º A verificação do cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo anterior será procedida segundo normas expedidas pela Presidência do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, definidas em conjunto com o Conselho de Administração e concluída no período determinado pela legislação vigente.

§ 3º Será considerado estável o servidor que após o período determinado pela legislação vigente, satisfazer os requisitos do estágio probatório.

SEÇÃO III

Da Promoção Horizontal

Art. 12. A promoção horizontal é a passagem de uma classe para a classe imediatamente seguinte, considerando o tempo de efetivo exercício no mesmo cargo.

Parágrafo único. Para efeito de promoção horizontal será contado o efetivo exercício no serviço público municipal, pelo interstício mínimo de 5 (cinco) anos, sem que o mesmo tenha sofrido pena disciplinar de suspensão no referido período.

Art. 13. A promoção horizontal será processada e paga até 30 (trinta) dias após a protocolização do requerimento, junto a Diretoria Administrativa e Financeira, para o processamento da concessão.

Art. 14. As classes corresponderão os seguintes acréscimos pecuniários não acumuláveis, sobre o valor de referência do respectivo nível.

CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H
%	0%	5%	0%	5%	0%	5%

SEÇÃO IV

Da Posse e da Vacância

Art. 15. A nomeação e a posse dar-se-ão por ato do Presidente Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA,

observada as exigências legais regulamentares para a investidura no cargo.

Art. 16. A vacância decorrerá de exoneração, demissão, promoção, transferência, aposentadoria ou falecimento.

§ 1º A exoneração dar-se-á a pedido do interessado ou quando não preenchidos os requisitos do estágio probatório.

§ 2º A demissão é aplicada como penalidade, consoante o disposto na legislação pertinente.

SEÇÃO V

Dos Vencimentos e da Remuneração

Art. 17. O vencimento é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo e correspondente ao fixado por esta lei.

Art. 18. A remuneração é o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias de que seja titular, estabelecidas por esta lei.

Art. 19. É vedada a instituição de abonos e parcelas para os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Plano ora instituído, que alteram os valores da matriz remuneratória.

CAPÍTULO IV

Das Vantagens e Benefícios .

SEÇÃO I

Das Vantagens Pecuniárias

Art. 20. As vantagens pecuniárias classificam-se, segundo suas modalidades, em adicionais e gratificações inerentes ao cargo, às atribuições ou à pessoas do servidor público municipal.

Parágrafo único. As vantagens pecuniárias serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da natureza e do exercício do cargo ou da função.

Subseção I

Das Gratificações

Art. 21. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidos aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, a gratificação denominada pela sigla "FG" e números arábicos de 01 a 05, destinada a complementação de vencimentos, independentemente do cargo que ocupar, por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo será na forma do Anexo II e somente será concedida pelo Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Art. 22. As gratificações de que trata esta lei, deixarão de ser pagas aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA que se afastarem do efetivo exercício de suas funções, salvo nos casos de:

- I – férias;
- II – casamento;
- III – luto;
- IV – licença paternidade;
- V – licença à gestante;
- VI – licença para tratamento da própria saúde;
- VII – participação em congressos ou em outros eventos afins, quando autorizado o afastamento.

Subseção II



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

Das Vantagens Pessoais

Art. 23. As vantagens pecuniárias de caráter pessoal representam a retribuição ao servidor público municipal por situações individuais de caráter permanente pela decorrência de determinada condição ou qualificação pessoal, identificada como:

I – adicional por tempo de serviço, devido ao servidor em decorrência de período de efetivo exercício prestado ao Município, calculado sobre o vencimento base;

II – gratificação natalina, retribuição anual paga ao servidor com base na remuneração do mês de novembro, correspondendo a um doze avos da remuneração permanente para cada mês trabalhado;

III – abono de férias, retribuição complementar à remuneração mensal permanente do servidor, devida por ocasião das férias anuais regulamentares.

IV – gratificação de escolaridade, devido ao servidor efetivo por decorrência de evolução no requisito mínimo de escolaridade exigida quando da investidura no cargo, na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 24. O adicional por tempo de serviço será concedido na ordem de 1% (um por cento) por cada ano de efetivo exercício, contados a partir da posse, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), calculados sobre o vencimento base do servidor.

Parágrafo único. O adicional por tempo de serviço é devido a partir do dia imediatamente seguinte ao que integralizar o interstício exigido e será pago independentemente de requerimento do servidor.

Art. 25. O abono de férias anual do servidor público do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, corresponderá a 1/3 (um terço) da remuneração habitual, do seu cargo efetivo e da função de confiança, se for o caso, bem como sobre o cargo em comissão.

Art. 26. A gratificação de escolaridade aplica-se à todos os servidores efetivos, que implementarem os requisitos após o ingresso no quadro permanente, mediante concurso público, na forma do Anexo III, desta Lei, calculado sobre o vencimento base, não cumulativos.

CAPÍTULO V

Das Normas Estatutárias

Art. 27. O servidor público municipal não perceberá, temporariamente, remuneração do cargo de provimento efetivo, quando:

I – designado para exercer cargo de provimento em comissão da Administração Municipal, ressalvado o direito de opção;

II – estiver a disposição de órgão ou entidade da União, Estado, Distrito Federal ou outro Município;

III – estiver no desempenho de mandato eletivo, nos termos da Constituição Federal, ressalvado o direito de opção;

IV – estiver em licença para tratar de interesse particular, para acompanhar o cônjuge ou companheiro;

V – estiver em licença por motivo de doença em pessoa da família, por prazo superior a 90 (noventa) dias, anuais.

Art. 28. O servidor público municipal perderá:

I – a remuneração dos dias que faltar ao serviço, exceto quando o mesmo estiver em gozo de licença, autorizado por lei;

II – metade da remuneração, nos casos de apenamento suspensivo convertido parcialmente em multa, na forma da lei;

III – as vantagens pecuniárias inerentes ao cargo, quando em afastamento por período superior a 30 (trinta) dias, exceto nos casos de:

a) licença por motivo de doença;

b) licença a servidora gestante;

c) licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 29. Os direitos, cuja percepção depender de requerimento do servidor público municipal e de análise para seu deferimento, serão atualizados se o pagamento não for realizado em até 60 (sessenta) dias após a data de entrada no protocolo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA.

Parágrafo único. Consideram-se direitos, para os fins deste artigo, os vencimentos, os adicionais e as vantagens pessoais.

CAPÍTULO VI

Do Lotacionograma

Art. 30. Para efeitos da presente Lei, o lotacionograma geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA corresponde ao número ideal de servidores que preenchem as condições exigidas para o exercício de cada cargo integrante das atividades da administração municipal.

Art. 31. O lotacionograma geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA é composto de servidores aprovados em concurso público e os de provimento em comissão, para as vagas decorrentes dos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 32. O lotacionograma geral do Instituto é fixado em 10 (dez) vagas, sendo 06 (vagas) vagas de provimento Efetivo e 04 (quatro) vagas de provimento em Comissão.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 33. Aos servidores designados a ocupar cargo em comissão, é facultado perceber a remuneração do cargo efetivo, adicionada da verba inerente a representação do cargo em comissão ou optar apenas pela remuneração do cargo em comissão, permanecendo a remuneração maior.

Art. 34. Os vencimentos previstos nesta Lei serão revistos, com vista à correção salarial, sempre no mês de abril de cada ano, assegurado todos os direitos adquiridos, com base nos índices oficiais de inflação, bem como aquela determinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. A concessão dos índices apurados nesse período ficam limitados aos preceitos da legislação em vigor, em especial a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e aos limites da Taxa de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

Art. 35. Em conformidade com o inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, fica estipulado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do montante total dos cargos de provimento em comissão, a ser preenchido por servidores efetivos do Município.

Art. 36. Diante da necessidade e o real interesse público, fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

proceder a contratação de pessoal, constantes do quadro de provimento efetivo, em caráter temporário e precário, mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput desta lei, vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação.

Art. 37. As atribuições dos cargos, constantes desta Lei, são as especificadas no Anexo IV.

Art. 38. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
CONTADOR	III	20	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.
TOTAL			01	

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	II	40	02	ENSINO MÉDIO COMPLETO.
TOTAL			02	

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	I	40	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
TOTAL			02	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO DE ACESSORAMENTO SUPERIOR – CAS				
CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	REQUISITOS	
ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	CAS 1	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRC.	
ASSESSOR TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	CAS 2	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO.	
ASSESSOR ESPECIAL	CAS 3	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.	
TOTAL		03		

ANEXO II TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.300,00	1.365,00	1.430,00	1.495,00	1.560,00	1.625,00	1.690,00	1.755,00
II	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00
III	3.000,00	3.150,00	3.300,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	4.050,00

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR – R\$
CAS 1	3.000,00
CAS 2	2.000,00
CAS 3	1.300,00

TABELA III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	PERCENTUAL S/ VENCIMENTO BASE
FG 01	10%
FG 02	20%
FG 03	30%
FG 04	40%
FG 05	50%

ANEXO III GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE

REQUISITO MÍNIMO	ESCOLARIDADE ATUAL	PERCENTUAL S/ VENCIMENTO BASE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	5%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	CURSO SUPERIOR COMPLETO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO	10%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	CURSO SUPERIOR COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	15%

LEI Nº 1.132/2020

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal, visando regularizar a situação de posses referentes ao Bairro Jardim Morumbi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação dos lotes de terrenos urbanos pertencentes ao patrimônio público municipal, visando regularizar a situação de posse exercida referente aos moradores do Bairro Jardim Morumbi, nesta cidade.

Art. 2º As áreas e os ocupantes beneficiários pela doação no Jardim Morumbi, correspondem:

QUADRA 56

NOME	LOTE	ESTADO CIVIL	CÔNJUGE/COMP. Rº.	ENDEREÇO
MIGUEL PRUDÊNCIO DE OL. NETO	01	CASADO	PRISCILA LOZÂNGELA DA SILVA	RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, Nº 14
RAMÃO PEREIRA	02	CASADO	ROZELI DIAS DA SILVA PEREIRA	RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, S/Nº
AUGUSTA LOURENÇA JACINTO	03	CASADA		RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, S/Nº
MÁRCIO VILLALON VIEIRA	04	CASADO	SILVIA LOPES VIEIRA	RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, S/Nº
IRENE MARIA CORRÊA DA SILVA	05	DIVORCIADA	-	RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, Nº 04
CINTIA JULIANA DA SILVA BETTIO	06	CONVIVENTE	WENDEL CORSINO DE SOUZA	RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, S/Nº
SILVANI ALVES DE SOUZA	07	DIVORCIADA	-	RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, Nº 74
CINTIA JULIANA DA SILVA BETTIO	08	CONVIVENTE	WENDEL CORSINO DE SOUZA	RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, S/Nº
LEANDRO BRITO DE OLIVEIRA	09	CASADO	CLÁUDIA GARCIA CORSINO	RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, S/Nº
ADÃO NUNES DE ALENCAR	10	CONVIVENTE	ROSIMEIRE MORAIS DA SILVA	RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, S/Nº
ISAIAS DA SILVA CAIRES	11	CASADO	APARECIDA DA SILVA ANDRADE	RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, Nº 11
JOEL MARCELO GOMES	12	SOLTEIRO		RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, Nº 124
-	13	-	-	-
MARCOS LUCAS DE LIMA DUTRA	14	SOLTEIRO		RUA ALBERTO OTTONI GUIMARÃES, Nº 114
CRISTIANO ROCHA DIAS	15	CASADO	ANA PAULA RODRIGUES	RUA ALBERTO OTTONI GUIMARÃES, S/Nº
ROSELI MOREIRA DA COSTA	16	CASADA	ANTÔNIO CARLOS MENDES MERCEDES	RUA ALBERTO OTTONI GUIMARÃES, S/Nº
MAYARA GARCIA MARTINEZ	17	SOLTEIRA		RUA ALBERTO OTTONI GUIMARÃES, S/Nº
-	18	-	-	-
REGINA RODRIGUES DA ROCHA	19	CONVIVENTE	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	RUA ALBERTO OTTONI GUIMARÃES, S/Nº
MORGANA SANTOS DE OLIVEIRA	20	CONVIVENTE	JÚNIOR ANTÔNIO DA SILVA	RUA ALBERTO OTTONI GUIMARÃES, S/Nº



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

NADIR FRANCISCA DOS SANTOS	21	DIVORCIADA	-	RUA ALBERTO OTTONI GUIMARÃES, S/Nº
LOREDANA NOGUEIRA BARBOSA	22	DIVORCIADA	-	RUA ALBERTO OTTONI GUIMARÃES
REGIANE DE FREITAS SANTIAGO	23	SOLTEIRA	-	RUA ALBERTO OTTONI GUIMARÃES, S/Nº
VANDIR PAGANI	24	CASADO	VILMA GOMES PAGANI	RUA ALBERTO OTTONI GUIMARÃES, S/Nº

QUADRA 58

NOME	LOTE	ESTADO CIVIL	CÔNJUGE	ENDEREÇO
MARIA DALVA FERNANDES DOS SANTOS	01	DIVORCIADA	-	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
EDIMAR BERNARDINO DE FRANÇA	02	CASADO	ROSÂNGELA AMORIM DOS SANTOS FRANÇA	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
NOEL FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA	03	CONVIVENTE	ROSELI DA SILVA GOMES	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
CRISTINA SILVA DA PURIFICAÇÃO	04	SOLTEIRA	-	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
MARLI MARIA FEIL	05	SOLTEIRA	-	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
SANDRA ALVES APOLINÁRIO	06	CONVIVÊNCIA DE FATO	GILSON DIONIZIO	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
IRENE DE FÁTIMA CAPITANI	07	SOLTEIRA	-	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
RICARDO ALEXANDRE FERNANDES	08	UNIÃO ESTÁVEL	MARIA DE LOURDES DE QUADRA	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
ANTÔNIO VIEIRA DE SOUSA FILHO	09	SOLTEIRO	-	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
JOSIANE FERREIRA DE CARVALHO	10	UNIÃO ESTÁVEL	JÚLIO CÉSAR NUNES	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
HÉLIO BARBOSA FERREIRA	11	SOLTEIRO	-	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
ANTÔNIO CARLOS BORGES DA SILVA	12	CASADO	MARIA HELENA FACINCANE DA SILVA	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
GLADYS MABEL CARRERAS GIMENEZ DIAS	13A	CASADA	LUIZ FRANCISCO DIAS	RUA BELIZÁRIO QUEIROZ, S/N
CRISTIANE MACEDO	13B	UNIÃO ESTÁVEL	RONIVALDO VENÂNCIO BARBOSA	RUA JOSINA ROSA PEREIRA, S/N
-	14	-	-	-
CLAUDEMIR GALVÃO	15	CASADO	JUCIMARA CRISTINA PINTO	BELIZÁRIO QUEIROZ, S/N
LAÉRCIO BUENO DE MORAES	16	DIVORCIADO	-	BELIZÁRIO QUEIROZ, S/N
THIAGO DOS SANTOS COSTA	17	UNIÃO ESTÁVEL	OTILIA ALVES MARTINELLE	BELIZÁRIO QUEIROZ, S/N
APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	18	UNIÃO ESTÁVEL	MÁRIO ANDRÉ GARCIA CORSINO	BELIZÁRIO QUEIROZ, S/N
CRISTIVAL DO CARMO RODRIGUES	19	CASADO	THIELY MACEDO DE ALMEIDA	BELIZÁRIO QUEIROZ, S/N
BRAZ RIBEIRO DA SILVA	20	DIVORCIADO	-	BELIZÁRIO QUEIROZ, S/N
RENATO MASKASKI	21	SOLTEIRO	-	BELIZÁRIO QUEIROZ, S/N
RÉGIA JULIANA DIAS RAMÃO	22	CASADA	VALDECI TRZASKACZ	BELIZÁRIO QUEIROZ, S/N
BENEDITA CRISTINA MARIN	23	DIVORCIADA	-	BELIZÁRIO QUEIROZ, S/N
GILSON JOSÉ	24	SOLTEIRO	-	BELIZÁRIO QUEIROZ, S/N

QUADRA 70

NOME	LOTE	ESTADO CIVIL	CÔNJUGE	ENDEREÇO
EDINA VIEIRA DA SILVA	01	DIVORCIADA	-	RUA FRANCISCO PEREIRA BRAZ, S/N
JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	02	DIVORCIADO	-	FRANCISCO PEREIRA BRAZ, S/N
-	03	-	-	-
KAREN BESSY FIALHO DA SILVA GRIJÓ	04	SOLTEIRA	-	FRANCISCO PEREIRA BRAZ, S/N
LUCIANA JUBILATO DORO	05	UNIÃO ESTÁVEL	SEM DADOS	FRANCISCO PEREIRA BRAZ, S/N
MARINHO JOSÉ DOS SANTOS	06	VIÚVO	-	FRANCISCO PEREIRA BRAZ, S/N
LUZIA NOGUEIRA DIAS	07	VIÚVA	-	FRANCISCO PEREIRA BRAZ, S/N
LIZARDA ROSA DOS SANTOS NETA	08	CONVIVENTE	IVONILSON DA CONCEIÇÃO	FRANCISCO PEREIRA BRAZ, S/N
SIDINEI HONÓRIO PEREIRA	09	SOLTEIRO	-	FRANCISCO PEREIRA BRAZ, S/N
ALEXANDRE QUEIROZ DE OLIVEIRA	10	SOLTEIRO	-	FRANCISCO PEREIRA BRAZ, S/N
GEZIANE ROCHA DOS SANTOS	11A	SOLTEIRA	-	FRANCISCO PEREIRA BRAZ, S/N
ALINE FERNANDA DA SILVA FARIAS	12A	SOLTEIRA	-	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS	D	CASADO	VANESSA CRISTINA RAMOS	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
ELAINE CRISTINA RIBEIRO TRINDADE	13	CASADA	EMERSON FABIANO GUIRELLI	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
LINDOMAR OLIVEIRA VENCESLAU	14	UNIÃO ESTÁVEL	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
CARLOS JULIÃO	15	VIÚVO	-	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
LETICIA DOS SANTOS TAVARES	16	CASADA	EDIMUNDO CHAGAS DE ALMEIDA	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
ANTONIO MARCOS DE SOUZA	17	CASADO	SANDRA REGINA SILVA SOUZA	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
MÔNICA APARECIDA DE LIMA	18	SOLTEIRA	-	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
EMERSON FABIANO GUIRELLI	19	CASADO	ELAINE CHRISTINA RIBEIRO TRINDADE	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
TEREZINHA FRANCISCA DE LIMA	20	VIÚVA	-	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
SILVÂNIO CARNEIRO ROSA	21	CASADO	JOSEFA DE FÁTIMA CARDOSO DE MOURA	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
-	22	-	-	-
-	23	-	-	-
-	24	-	-	-



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

QUADRA 72

NOME	LOTE	ESTADO CIVIL	CÔNJUGE	ENDEREÇO
MARCIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	01A	UNIÃO ESTÁVEL	NATANE LEANDRA	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
MARCLEIDE HENRIQUE DE MORAES	B	CONVIVENTE	JOSÉ CARNEIRO DE ALCANTARA	RUA C/ A RUA C
-	2	-	-	-
LUIZ DOS SANTOS	03	SOLTEIRO	-	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
ADÃO JONAS BILHALBA VARELA	04	CASADO	LETICIA MARI MATEUS DOS SANTOS VARELA	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
LEONILDO LOPES DA SILVA	05	SOLTEIRO	-	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
DECIO PNHEIRO DE PAULA	06	SOLTEIRO	-	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
-	07	-	-	-
DIGMARA LIMA DOS SANTOS	08	Convivente	CEZAR AMORIM MARINS	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
ANTONIO FERREIRA LIMA	09	CASADO	FRANCISCA PEREIRA LIMA	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
KARINA DO VALE MANDES	10	SOLTEIRA	-	JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N
-	11	-	-	-
MARIA CLEMENTE	12A	CASADA	DIVINO ALVES	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
ROSA BERNARDO DE LIMA	12B	DIVORCIADA	-	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
GILMAR FERREIRA DOMINGUES	13	UNIÃO ESTÁVEL	MIRIAN ESTELA GONZALES FRANCO	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
-	14	-	-	-
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	15	DIVORCIADO	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
JOSÉ PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR	16	SOLTEIRO	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
LEOVANIA PANIAGO MARTINS	17	SOLTEIRA	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
MARCELO JOSEFINA NOGUEIRA	18	SOLTEIRO	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
ADALBERTO LUIZ RIGO	19	DIVORCIADO	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
LAZARO BRENNER SILVA E SOUZA	20	SOLTEIRO	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
JOÃO RICARDO DE FREITAS	21	SOLTEIRO	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
JEHU VIEIRA SERRADO	22	CASADO	ROSÂNGELA INÉZ BORGES SERRADO	OSVALDO MUNHOZ, S/N
LUCIANA VIEIRA SENA	23	SOLTEIRA	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
LEONILDO BERNARDO DE LIMA	24A	CASADO	GISELE DOS SANTOS ALVES ROCHA	OSVALDO MUNHOZ, S/N

QUADRA 74

NOME	LOTE	ESTADO CIVIL	CÔNJUGE	ENDEREÇO
ESTEVEM MARTINS	01	CASADO	CAMILA DE SOUZA SANTOS MARTINS	OSVALDO MUNHOZ, S/N
GLEICE MARADE SOUZA SANTOS	02	CASADA	RODRIGO BENFICA BARBOSA	OSVALDO MUNHOZ, S/N
ORECI DA SILVA BALEIRO	03	DIVORCIADO	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
VALDECIR PREDEBON	04	SOLTEIRO	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
ELTON HENRIQUE BARBOSA	05	SOLTEIRO	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
FLAVIA MARIA NILDA DE SOUZA	06	SOLTEIRA	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
ROSANE RODRIGUES FERREIRA	07	DIVORCIADA	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
-	08	-	-	-
-	09	-	-	-
ODAIR JOSÉ MAINARDI	10	CASADA	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
SANDRA FAUSTINO DA SILVA	11	SOLTEIRA	-	OSVALDO MUNHOZ, S/N
SÔNIA XAVIER	12	SOLTEIRA	-	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
PAULA CHRISTINA DIONIZIO DA SILVA	13	SOLTEIRA	-	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
MARCELO FRANCO DA SILVA	14	CASADO	CARLA RENATA SILVA DE CARVALHO FRANCO	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
JOÃO BATISTA OLIVEIRA	15	SOLTEIRO	-	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
MARCELO MOREIRA DOS SANTOS	16	UNIÃO ESTÁVEL	ADRIANA LIMA COSTA	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
JOCEMAR AQUINO	17	UNIÃO ESTÁVEL	MARCELA DE SOUZA SANTOS	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
CICERO JOSÉ CAETANO DOS SANTOS	18	CASADO	CONSTÂNCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
EMERSON JOAQUIM DA SILVA	19	CASADO	JULIANA APARECIDA MARQUES	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
MARTA LÚCIA MENDES DOS SANTOS	20	CASADA	PETRÔNIO CARVALHO SOUSA	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
-	21	-	-	-
FRANCISCO SABINO MECEDO AMARANTE	22	CASADO	ROSANE SOUZA DE OLIVEIRA AMARANTE	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
SIMONE OLIVEIRA BATISTA	23A	CONVIVENTE	HILTON MARQUES DE OLIVEIRA	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N
SIMONE OLIVEIRA BATISTA	23B	CONVIVENTE	HILTON MARQUES DE OLIVEIRA	RAIMUNDO HOZANO DO NASCIMENTO, S/N



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

QUADRA 76

NOME	LOTE	ESTADO CIVIL	CÔNJUGE	ENDEREÇO
ROSALINA RODRIGUES SOBRINO DA SILVA	01	CASADA	CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
MICHAEL JUNIO OLIVEIRA SCHISLOWSKI	02	CASADO	MARINA JOYCE DA SILVA	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
DIEGO ALMEIDA FERNANDES	03	CONVIVENTE	LIS GESSICA FERREIRA FERNANDES	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
-	04	-	-	-
GILDECLEY THEODORO DOS SANTOS	05	CASADO	JULIANA TEODORO SOUZA	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
VOLNEI PREDEBON	06	SOLTEIRO	-	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
ALEX BARBAI LEIS	07	SOLTEIRO	-	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
LIDIA ROMERO LOPES DA SILVA	08	CASADA	OSVALDO DO CARMO ROSA	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA	09	CASADO	MARINALVA LEITE FRETIAS DE OLIVEIRA	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
ANGELA APARECIDA DA SILVA RAMOS	10	CASADA	EDINILCE RAMOS	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
GIULIANO DE SOUZA COSTA	11	CASADO	ANA CAROLINA MENDES	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
GIULIANO DE SOUZA COSTA	12	CASADO	ANA CAROLINA MENDES	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
ELIZEU PEREIRA DA SILVA	13	CASADO	NATÁLIA MARQUES DA SILVA	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
AGNALDO RUEL RODRIGUES	14	CASADO	PATRICIA BATISTA DUTRA	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
WALTENCIR DONIZETE MACHADO	15	UNIÃO ESTÁVEL	MARIA DE LOURDES GARCIA	ROSIMEIRE DE SOUZA GUARINI, S/N
ENEDINA APARECIDA BATISTA LOPES DA SILVA	16	CASADA	JOÃO VIEIRA DA SILVA	AV. LUIZ FIUZA LIMA
ENEDINA APARECIDA BATISTA LOPES DA SILVA	17	CASADA	JOÃO VIEIRA DA SILVA	AV. LUIZ FIUZA LIMA
ALEX DE SOUZA LOPES	18	SOLTEIRO	-	AV. LUIZ FIUZA LIMA

QUADRA A

NOME	LOTE	ESTADO CIVIL	CÔNJUGE	ENDEREÇO
GILMAR FREITAS AZAMBUJA	01	CONVIVENTE	-	-

Art. 3º O beneficiário possuidor da área de terreno de doação autorizada deverá, dentro do prazo de 06 (seis) meses da publicação desta lei para requerer à Prefeitura Municipal, perante a Procuradoria Jurídica, a formalização da doação do imóvel, juntando 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- I – documentos pessoais (CPF e RG);
- II – Certidão de Nascimento, Casamento ou Escritura de União Estável lavrada em cartório;
- III – comprovação que o possuidor beneficiário reside no imóvel;
- IV – contrato de aquisição do imóvel se houver.

§ 1º Formalizada a doação através de autorização elaborada pela Procuradoria Jurídica e assinada pelo Prefeito Municipal, para a lavratura de Escritura Pública de Doação, o beneficiário deverá providenciar a Escritura Pública e

consequente Registro, transferindo o imóvel para o seu nome no prazo máximo de 01 (um) ano da data da referida Autorização.

§ 2º Os beneficiários não poderão, mesmo de posse da autorização ou da Escritura Pública de Doação, em hipótese alguma, alienar o imóvel que não tiver sido Registrado no Cartório de Imóveis a transferência para o seu nome, uma vez que sem esta, não ocorre a transferência de domínio e o eventual comprador não estará investido como titular do imóvel, perdendo o mesmo e o valor que tiver pago.

§ 3º Não sendo providenciada a transferência do imóvel dentro do prazo do § 1º deste artigo, a doação caducará e o Cartório de Registro de Imóveis não poderá mais efetuar a transferência do mesmo.

Art. 4º A Procuradoria Jurídica atenderá diariamente, da segunda a sexta feira, das 07:00 às 10:00 horas, os 10 (dez) primeiros beneficiários para os quais o vigia entregará senha e o formulário do requerimento para ser preenchido e assinado pelos beneficiários.

Art. 5º A transferência dos imóveis de que trata esta Lei, e os encargos cartorários serão suportados totalmente pelos beneficiários.

Art. 6º As situações de posses e ocupações de terrenos não mencionadas na presente lei, dependem de outros atos administrativos por falta de individualização, por serem ocupações em duplicidade e outras circunstâncias que serão objeto de regularizações futuras com fundamento nesta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 014/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que venceu o período do mandato dos atuais Conselheiros, conforme preconizado no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.065, de 03 de outubro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, por um período de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução:

I - Membros de áreas governamentais:

1. *Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Educação*

- a) Titular: Elisângela Maira de Souza
- b) Suplente: Moníca Aparecida de Lima

2. *Secretaria Municipal de Saúde Pública*

- a) Titular: Ivete de Oliveira dos Santos
- b) Suplente: Daiene Rodrigues dos Santos Paneago

3. *Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças.*



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

- a) Titular: Juliana Teodoro Souza
b) Suplente: Isabella Catarina Rodrigues Jacob

II - Membros de áreas não governamentais:

1. Usuários da Política de Assistência Social

- a) Titular: Natalia Leia Amaral
b) Suplente: Shirle Barbosa Pereira

2. Trabalhadores da Política de Assistência Social.

- a) Titular: Patrícia Bueno de Moraes
b) Suplente: Vanessa da Silva Santos

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE/Inspetoria Imaculada Auxiliadora, Departamento Madre Mazzarello – Água Clara.

- a) Titular: Alana Maria Bastregghi Santana
b) Suplente: Rosélia Amélia do Carmo de Sales

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO GAP/PGM Nº 015/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social foi criado pela Lei Municipal nº 619, de 04 de dezembro de 2007 e instituiu o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 032, de 11 de dezembro de 2007, em seu artigo 2º, estabeleceu a composição do Conselho Gestor e tendo vencido o mandato dos atuais conselheiros,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, por um período de 02 (dois) anos, as seguintes pessoas:

I - Membros de áreas governamentais:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Educação

- a) Titular: Elisângela Maira de Souza
b) Suplente: Monica Aparecida de Lima

2. Secretaria Municipal de Saúde Pública

- a) Titular: Ivete de Oliveira dos Santos
b) Suplente: Daiene Rodrigues dos Santos Paneago

3. Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças.

- a) Titular: Juliana Teodoro Souza
b) Suplente: Isabella Catarina Rodrigues Jacob

II - Membros de áreas não governamentais:

1. Usuários da Política de Assistência Social

- a) Titular: Natalia Leia Amaral
b) Suplente: Shirle Barbosa Pereira

2. Trabalhadores da Política de Assistência Social.

- a) Titular: Patrícia Bueno de Moraes
b) Suplente: Vanessa da Silva Santos

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE/Inspetoria Imaculada Auxiliadora, Departamento Madre Mazzarello – Água Clara.

- a) Titular: Alana Maria Bastregghi Santana
b) Suplente: Rosélia Amélia do Carmo de Sales

Art. 2º Conforme dispõe o § 1º do artigo 5º da Lei Municipal referida, a Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 020/2020

Pregão Presencial Nº. 013/2020

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA Nº 004, de 15 DE janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 013/2020, cujo objeto e a Contratação de empresa para aquisição de material permanente (ar condicionado) e serviços de instalação, em atendimento as necessidades das secretarias municipais do município de Água Clara/MS, conforme descrito no edital e seus anexos. VENCEDORES: EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 33.859.616/0001-71. Valor: R\$ 14.834,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta e quatro reais); EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ/MF Nº 23.936.600/0002-42. Valor: R\$ 15.998,00 (quinze mil e novecentos e noventa e oito reais); EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ/MF Nº 35.654.754/0001-40. Valor: R\$ 25.696,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais). VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 56.528,0000 (cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais). Água Clara/MS, 09 de março de 2020.

MARCOS ANTONIO GARCIA
Pregoeiro

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Processo Administrativo nº 235/2019.

Carta Convite nº 001/2020.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº. 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma do posto de saúde “Elton Alves de Oliveira” - Posto Central, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos. EMPRESA VENCEDORA no menor valor global: Personal Serviço de Asseio Conservação - Eireli, inscrita no CNPJ/MF: 34.611.737/0001-62. VALOR: R\$ 284.432,97 (duzentos e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos). Água Clara/MS, 10 de março de 2020

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

PARTES – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: Raimunda Paulino Alexandre – ME. OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e serviços de instalação, visando atender as novas instalações do laboratório municipal de análises clínicas de água clara/MS. VALOR: R\$ 8.128,00 (oito mil cento e vinte oito reais). VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência até 31 e dezembro de 2020, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. DATA: 03/03/2020. ASSINAM: CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz – Fundo Municipal de Saúde - Rondiney Ribeiro da Silva – Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Raimunda Paulino Alexandre – ME - Raimunda Paulino Alexandre.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 352/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Diguoli Lima Santos. Objeto: Contrato temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. Remuneração: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais. Vigência: início em 05/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0001-01.002.04.122.0039.2040.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Diguoli Lima Santos.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 349/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Alisson Fernandes Dubielle. Objeto: Contrato temporário na função de Analista de Controle Interno, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município. Remuneração: R\$ 2.851,28 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais vinte e oito centavos) mensais. Vigência: início em 05/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal,

principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0216 – 01.020.04.122.0039.2052.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Alisson Fernandes Dubielle.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 347/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Milena Candido Pereira. Objeto: Contrato temporário na função de Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Remuneração: R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0025 – 01.004.04.122.0039.2041.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Milena Candido Pereira.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 348/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Idaiane Cardosina Souza. Objeto: Contrato temporário na função de Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Remuneração: R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 05/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0025 – 01.004.04.122.0039.2041.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Idaiane Cardosina Souza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 371/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Ederson Ribas da Silva. Objeto: Contrato temporário na função de Facilitador de Oficina Educador Físico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Remuneração: R\$ 2.432,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais) mensais. Vigência: início em 12/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0402 - 04.012.08.122.0002.2065.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Ederson Ribas da Silva.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 372/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Pamela Francisca dos Santos. Objeto: Contrato temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Remuneração: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0402 - 04.012.08.122.0002.2065.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Pamela Francisca dos Santos.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 373/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Priscila Linhares Vicente da Silva. Objeto: Contrato temporário na função de Instrutor de Dança e Teatro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Trabalho e Habitação. Remuneração: R\$ 1.425,64 (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais. Vigência: início em 12/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0402 - 04.012.08.122.0002.2065.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Priscila Linhares Vicente da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 356/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Ana Carolina Mendes Costa. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Remuneração: R\$ 2.293,05 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e cinco centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0224 - 01.019.13.122.0039.2043.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Ana Carolina Mendes Costa.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 357/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Jessica Cristina Souza de Oliveira. Objeto: Contrato temporário na função de Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Remuneração: R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0224 - 01.019.13.122.0039.2043.3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Jessica Cristina Souza de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 333/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Ademir Floriano dos Santos. Objeto: Contrato temporário na função de Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Ademir Floriano dos Santos.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 358/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Altamir Rodrigues de Oliveira. Objeto: Contrato temporário na função de Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Altamir Rodrigues de Oliveira.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 359/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Claudemir Pereira Alves. Objeto: Contrato temporário na função de Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos)

mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Claudemir Pereira Alves.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 360/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Emerson Carlos dos Santos. Objeto: Contrato temporário na função de Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Emerson Carlos dos Santos.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 361/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: João Carlos Neto. Objeto: Contrato temporário na função de Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ João Carlos Neto.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 362/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Manoel Muniz Cavalcante. Objeto: Contrato temporário na função de Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Manoel Muniz Cavalcante.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 363/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Marcio José dos Santos Soares. Objeto: Contrato temporário na função de Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Marcio José dos Santos Soares.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 364/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Vanderlei Lubian. Objeto: Contrato temporário na função de Motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta –

TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Vanderlei Lubian.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 365/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Ana Carmen Batista de Freitas. Objeto: Contrato temporário na função de Nutricionista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 2.851,28 (dois mil e oitocentos e cinquenta e um reais vinte e oito centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Ana Carmen Batista de Freitas.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 366/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Bruna Cardoso da Mota. Objeto: Contrato temporário na função de Inspetor de alunos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.104,31 (um mil e cento e quatro reais e trinta e um centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Bruna Cardoso da Mota.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 367/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Nadir Sales. Objeto: Contrato temporário na função de Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Nadir Sales.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 368/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Michelli Cristina Souza. Objeto: Contrato temporário na função de Assistente Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 4.920,57 (quatro mil novecentos e vinte reais, e cinquenta e sete centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Michelli Cristina Souza.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 369/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Sandra Regina Silva. Objeto: Contrato temporário na função de Psicólogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 4.920,57 (quatro mil novecentos e vinte reais, e cinquenta e sete centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Sandra Regina Silva.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 370/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Thais Cristina de Assis Silva Posso. Objeto: Contrato temporário na função de Professor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 4.586,10 (Quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0044-01.005.12.122.0039.2044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Thais Cristina de Assis Silva Posso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 350/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: André Luis Gomes. Objeto: Contrato temporário na função de Zelador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. Remuneração: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0189 - 01.018.27.122.0039.2045.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ André Luis Gomes.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 351/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Cleuza Bertossi da Rocha. Objeto: Contrato temporário na função de Lavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. Remuneração: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais. Vigência: início em 17/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0189 - 01.018.27.122.0039.2045.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Cleuza Bertossi da Rocha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 353/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Diego Pereira Costa. Objeto: Contrato temporário na função de Operador de Máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Remuneração: R\$ 1.640,19 (um mil, seiscentos e quarenta reais e dezenove centavos) mensais. Vigência: início em 22/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0100 - 01.006.04.122.0039.2047.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Diego Pereira Costa.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 354/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Heitor Rodrigues da Silva. Objeto: Contrato temporário na função de Engenheiro Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Remuneração: R\$ 3.280,38 (três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) mensais. Vigência: início em 21/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0100 - 01.006.04.122.0039.2047.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Heitor Rodrigues da Silva.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 355/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Ivo Pereira de Brito. Objeto: Contrato temporário na função de

Trabalhador Braçal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Remuneração: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais. Vigência: início em 21/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0100 - 01.006.04.122.0039.2047.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Ivo Pereira de Brito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 374/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Ana Paula Ribeiro Leocardio. Objeto: Contrato temporário na função de Odontólogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 6.560,76 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0255-03.011.10.301.0003.2008.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Ana Paula Ribeiro Leocardio.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 375/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Victor Gabriel de Souza Carvalho. Objeto: Contrato temporário na função de Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 10/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0239-03.011.10.122.0039.2049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Victor Gabriel de Souza Carvalho.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 376/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Maiely dos Santos de Oliveira. Objeto: Contrato temporário na função de Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0502-03.011.10.302.0003.2009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Maiely dos Santos de Oliveira.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 377/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Luciana Ferreira Lima. Objeto: Contrato temporário na função de Agente Administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 1.805,13 (um mil e oitocentos e cinco reais e treze centavos) mensais. Vigência: início em 10/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0255-03.011.10.301.0003.2008.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Luciana Ferreira Lima.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 378/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Dione Brasil da Silva. Objeto: Contrato temporário na função de Odontólogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 3.280,38 (três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser

rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0502-03.011.10.302.0003.2009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Dione Brasil da Silva.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 379/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Tamylen Ferreira de Oliveira. Objeto: Contrato temporário na função de Odontólogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 3.280,38 (três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0502-03.011.10.302.0003.2009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Tamylen Ferreira de Oliveira.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 380/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Isabella Silveira Monteiro. Objeto: Contrato temporário na função de Odontólogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 6.560,76 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) mensais. Vigência: início em 04/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0255-03.011.10.301.0003.2008.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Isabella Silveira Monteiro.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 381/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: José Gabriel Ferreira Domingues Netto. Objeto: Contrato temporário na função de Psicólogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 6.560,76 (seis mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0502-03.011.10.302.0003.2009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/José Gabriel Ferreira Domingues Netto.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 382/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Yasmin Martins da Rocha Silva Dourado. Objeto: Contrato temporário na função de Psicólogo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 3.280,38 (três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0502-03.011.10.302.0003.2009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Yasmin Martins da Rocha Silva Dourado

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 383/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Dirce Oliveira Andrade Rocha. Objeto: Contrato temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensais. Vigência: início em 05/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0502-03.011.10.302.0003.2009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se

o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Dirce Oliveira Andrade Rocha.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 384/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Alcione Aparecida Ferreira de Souza. Objeto: Contrato temporário na função de Enfermeiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 4.934,16 (Quatro mil e novecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0502-03.011.10.302.0003.2009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Alcione Aparecida Ferreira de Souza.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 386/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratado: Antonio Carlos Isa de Souza. Objeto: Contrato temporário na função de Nutricionista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 2.851,28 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0255-03.011.10.301.0003.2008.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Antonio Carlos Isa de Souza.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 387/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Dayane Ferreira de Oliveira. Objeto: Contrato temporário na função de Farmacêutico, para atender as necessidades da



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 707/2020

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2020.

ANO IV

Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 2.851,28 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0255-03.011.10.301.0003.2008.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Dayane Ferreira de Oliveira.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 388/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Roseli Pereira Alves. Objeto: Contrato temporário na função de Assistente Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 3.280,38 (três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0255-03.011.10.301.0003.2008.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Roseli Pereira Alves.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 389/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Stefani Carla de Carvalho Gomes. Objeto: Contrato temporário na função de Fisioterapeuta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 2.851,28 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0255-03.011.10.301.0003.2008.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei

Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Stefani Carla de Carvalho Gomes.

Extrato do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado Nº 390/2020

Contratante: Município de Água Clara – MS. Contratada: Maiara Ferreira Andrade. Objeto: Contrato temporário na função de Fisioterapeuta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Remuneração: R\$ 2.851,28 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) mensais. Vigência: início em 03/02/2020, podendo ser rescindido em qualquer momento a critério, interesse e oportunidade da Administração Municipal, principalmente no caso de nomeação de servidor efetivo aprovado no concurso público a ser realizado. Dotação Orçamentária: Reduzido 0502-03.011.10.302.0003.2009.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fundamento: Fundamenta-se o presente contrato no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, formalizado com o representante do Ministério Público Estadual para a realização de concurso público, em cujo interregno, para evitar prejuízos na prestação dos serviços à comunidade, foi permitida a permanência dos contratados na época, na forma do disposto no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município. Assinam: Edvaldo Alves de Queiroz (Prefeito Municipal)/ Maiara Ferreira Andrade.